
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, Processo CEETEPS-PRC-2020/00289 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, houve exclusão do subitem 4.1.4.5, tendo em vista que constava erroneamente no Edital.

A abertura da Sessão Pública registrada sob a Oferta de Compra nº **102401100632021OC00050** permanecerá dia 20 de maio de 2021 às 09:00 horas, tendo em vista que não há comprometimento dos eventuais prazos ou condições.

O edital retificado, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 17 de maio 2020.

Cláudia Aparecida da Silva

Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021

PROCESSO CPS nº CEETEPS-PRC-2021/00289

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632021OC00050

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/05/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2021

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio do(a) Senhor(a) Professora Laura M. J. Laganá 7.715.675-4, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. **Critério de julgamento.** O julgamento da licitação será feito por agrupamento dos itens de serviços descritos no **Anexo I.1** do Termo de Referência em unidades, as quais poderão vir a ser consideradas itens ou lotes distintos para fins de adjudicação do objeto, conforme o disposto no item 6.7 deste Edital e no **Anexo I.2** do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.11. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Mês de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2020, que será considerado como o mês de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a **50% (cinquenta por cento) correspondente a piso frio (áreas internas: sala de aula), nas metragens abaixo:**

LOTE 01	14.630,31 m ²
LOTE 02	706,77 m ²
LOTE 03	5.806,10 m ²
LOTE 04	3.613,41 m ²

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar **“Certificado de Visita Técnica”**, conforme o modelo constante do **Anexo VI.1**.

4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por pelo telefone das Unidades relacionadas no **Anexo I**, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.2.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2 do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o **valor mensal do lote**.

LOTE 01	R\$	380,80
LOTE 02	R\$	18,52
LOTE 03	R\$	141,54
LOTE 04	R\$	109,30

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.2. Às faturas mensais apresentadas pela contratada poderá ser aplicado um fator redutor em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato.

10.3. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **Anexo VII** do Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação.**

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 17 de maio de 2021.

Cláudia Aparecida da Silva
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços.

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias.

1.1. Princípios Básicos de Limpeza

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (*mops*, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas de utilidades indicadas pela Unidade Contratante, diariamente, ou sempre que necessário;
- Utilizar, na prestação dos serviços, somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

2.1. Áreas Internas – Salas de Aula

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

2.1.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de aula

Frequências	Etapas e atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário	- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras; - Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Nos peitoris e caixilhos; e - Em lousas. - Varrer o piso do ambiente; - Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies e nos porta-livros das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras; - Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Dos peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas; e - Dos murais. - Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso; - Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; - Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante; - Higienizar os cestos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	* Remover manchas do piso; * Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e * Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
Trimestral	* Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; * Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; * Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e * Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.1.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

2.1.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
 - Tampo, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2. Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares (Informática, Laboratórios, Oficinas, Salas de Vídeo e Grêmios)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

2.2.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de atividades complementares

Frequências	Etapas e atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - Nos peitoris e caixilhos; e - Em lousas e quadros brancos. - Varrer o piso do ambiente; - Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; e - Dos murais. - Remover o mobiliário para limpeza do piso; - Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; - Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; - Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; - Higienizar os cestos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Remover manchas do piso; - Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; - Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.2.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

2.2.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampo, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.3. Áreas Internas: Sanitários e Vestiários (Administrativo, de Alunos e de Funcionários)

Ambientes destinados à higiene de alunos, professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

2.3.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários e vestiários

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.3.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 1º teto (início);
 - 2º paredes;
 - 3º espelhos;
 - 4º pias;
 - 5º torneiras;
 - 6º boxes;
 - 7º vasos sanitários e mictórios; e
 - 8º piso (término).
- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles.

2.3.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

2.4. Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

2.4.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação

Frequências	Etapas e atividades
Díaria	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder à higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.4.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
 - 1º teto (início);
 - 2º paredes;
 - 3º espelhos;
 - 4º pias;
 - 5º torneiras;
 - 6º boxes;
 - 7º vasos sanitários e mictórios; e
 - 8º piso (término).
- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles.

2.4.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

2.5. Áreas Internas – Bibliotecas e Salas de Leitura

Ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para a guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas etc.

2.5.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – bibliotecas e salas de leitura

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; e - Em lousas e quadros brancos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; e - Dos murais. ▪ Remover o mobiliário para limpeza do piso; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário à posição original; ▪ Higienizar os cestos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
	▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Retirar os livros ordenadamente; ▪ Remover o pó dos livros; ▪ Remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza das estantes. Em seguida, passar pano seco; ▪ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ▪ Recolocar as estantes e os livros nas posições originais; ▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.5.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material¹.

2.5.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;

¹ Site de referência sobre limpeza em bibliotecas: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site>.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tampo, assentos ou encostos soltos; e
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.6. Áreas Internas: Áreas de Circulação (Corredores, Escadas, Rampas e Elevadores)

São consideradas como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

2.6.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas de circulação

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas etc.: - Nos peitoris e caixilhos; - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; e - Nos extintores de incêndio. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e ▪ Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos.
Semanal	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; - Corrimãos e guarda-corpos; e - Dos murais e quadros em geral. ▪ Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
	- Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; - Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; - Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.6.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

2.6.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas; e
 - Corrimãos e guarda-corpos danificados.
- Verificar e relatar ao Contratante a existência de problemas nos elevadores, conforme orientações constantes no manual de uso e conservação de elevadores em escolas.

2.7. Áreas Internas – Pátios Cobertos, Quadras Cobertas e Refeitório

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas, reuniões recreativas, eventos comunitários, entre outros.

2.7.1. Etapas e Frequências de Limpeza

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório

Frequências	Etapas e atividades
Diária	- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos e migalhas: - Nos peitoris e caixilhos (quando houver); - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; e - Nos extintores de incêndio. - Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc.; - Passar pano úmido nos pisos do refeitório e do pátio coberto; - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; - Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros; - Limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório após cada período de utilização; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e do refeitório; - Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; - Aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira, com exceção de pisos cerâmicos; - Reposicionar o mobiliário do refeitório para a posição original; - Higienizar os cestos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: - De paredes e pilares; - Das portas, batentes e visores (quando houver); e - Dos murais e quadros em geral. - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. de bebedouros, lavatórios e filtros; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; - Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; - Lavar e remover manchas do piso da quadra; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.7.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

2.7.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário do refeitório:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampo, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.8. Áreas Internas: Áreas Administrativas (Diretoria, Vice-diretoria, Secretaria, Sala de Coordenador e Orientadores Pedagógicos, e Sala dos Professores)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos.

2.8.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas administrativas

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e racks;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
	- Dos telefones; e - Dos aparelhos eletroeletrônicos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Das paredes e divisórias; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; e - Dos murais e quadros em geral. ▪ Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; ▪ Limpar os telefones com produto adequado; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; ▪ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ▪ Higienizar os cestos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas dos pisos; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.8.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.8.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampos, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.9. Áreas Internas – Almoxarifados, Depósitos e Arquivos

Ambientes destinados à guarda e estocagem de materiais diversos.

2.9.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó das superfícies das mesas; ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto em casos de pisos de madeira; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Frequências	Etapas e atividades
Semanal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; - Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Dos telefones; - Dos aparelhos eletroeletrônicos; - Das paredes e divisórias; - Dos peitoris e caixilhos; - Das portas, batentes e visores; e - Dos quadros em geral. - Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; - Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; - Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; - Recolocar o mobiliário nas posições originais; - Higienizar os cestos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Remover manchas do piso; - Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; - Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras etc. com produto específico; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; - Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; - Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.9.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço; e
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produtos aprovados para cada tipo de material.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.9.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas; e
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampo, assentos ou encostos soltos; e
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.10. Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas

São consideradas áreas externas todas as áreas das Unidades Escolares situadas externamente às edificações, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

2.10.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas

Frequências	Etapas e atividades
Diária (Duas vezes ao dia – antes do início do período diurno e do período noturno)	▪ Varrer o piso das áreas externas; ▪ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	- Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), grades e portões; - De corrimãos e guarda-corpos; e - De bancos e mesas fixos. ▪ Higienizar os cestos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.10.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis; e
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

2.10.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas; e
 - Corrimãos e guarda-corpos danificados.

2.11. Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

São consideradas áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

2.11.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequências	Etapas e atividades
-------------	---------------------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Diária	▪ Retirar os resíduos e detritos – 2 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos; ▪ Acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo Contratante; e ▪ Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.
---------------	---

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

2.12. Vidros externos

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da Unidade Contratante;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes.

2.12.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e os procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

Frequência	Etapas e atividades
Face externa sem exposição à situação de risco	
Semanal	• Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando produtos antiembaçantes
Mensal	• Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando produtos antiembaçantes
Face externa com exposição à situação de risco	
Semanal	• Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando produtos antiembaçantes
Trimestral	• Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando produtos antiembaçantes

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR – Vol. 15.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo de Contrato, bem como:

3.1. Mão de Obra Alocada Para a Prestação de Serviços

- 3.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.2. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com o estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas, os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas etc.
- 3.1.3. Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;
- 3.1.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 3.1.5. Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 3.1.6. Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 3.1.7. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando a limpeza;
- 3.1.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 3.1.9. Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3.1.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 3.1.11. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.12. Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.13. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 3.1.14. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;
- 3.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.1.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 3.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- 3.1.18. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.2. Execução dos serviços
 - 3.2.1. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
 - 3.2.2. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
 - 3.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - 3.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3.2.5. Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 3.2.7. Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- 3.2.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;
- 3.2.9. A Contratada deverá realizar visitas periódicas de supervisão na(s) Unidade(s) Escolar(es) a fim de acompanhar a execução dos serviços de limpeza em ambiente escolar, mantendo a frequência mínima de 2 (duas) visitas mensais por Unidade Escolar, devidamente registradas por meio de relatórios, atestados pelo fiscal do contrato, em duas vias (Contratada e fiscal).

3.3. Produtos utilizados

- 3.3.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- 3.3.2. Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 3.3.4. Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante;
- 3.3.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 3.3.6. Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante;
- 3.3.7. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

3.4. Equipamentos e Utensílios Utilizados

- 3.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 3.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 3.4.3. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

3.5. Resíduos

- 3.5.1. Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes destas especificações técnicas;
- 3.5.2. Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- 3.5.3. Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;
- 3.5.4. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

3.6. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- 1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- 3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no Anexo VII.1 deste Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante.
- 4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto etc.

3.6.1. Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O uso racional da água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- b)
- c) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- d) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;
- e) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante quanto às vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.6.2. Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à CIRE (Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou de aparelho equivalente;
- f) Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
 - h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

3.6.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham, em suas composições: chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 401, de 5 de novembro de 2008.
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- c) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA n.º 01, de 18 de março de 2010;
- d) Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- e) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- f) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- g) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009, e do Decreto nº 51.907/2010, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

3.6.4. Saneantes Domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas;
- d) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; e ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o artigo 4º da Lei Federal nº 12.236, de 29 de dezembro de 2015;
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC n.º 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:
 - Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.
- h) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- i) Fica terminantemente proibido na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem, em sua composição:
- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;
 - Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos IARC (*International Agency Research on Cancer*), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010.
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
- l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.6.5. Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante responsabiliza-se por:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 4.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 4.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 4.4. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;
- 4.5. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 4.6. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;
- 4.7. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 4.8. Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, incluindo recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 4.9. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 4.10. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:
 - Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham, em suas composições, chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 4.11. Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato;
- 4.12. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- 4.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 5.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional;
- 5.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades;
- 5.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;
- 5.6. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante do Anexo do Edital de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes;
- 5.7. Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.
- 6.2. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.
- 6.3. A Contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

- 6.4. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

7. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observados a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.
- 7.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I.2.
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

LOTE 01						
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO						
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/006/2021						
ITEM 01	034. E02- ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA - E.E. CEL. ARY GOMES Rua: Alegre, 213 Vila São Rafael - Guarulhos/SP Cep: 07053-100 Telefone: (11) 2421-5636/2647-1491 e034acad@cps.sp.gov.br dirserv.etecpag@gmail.com					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às 23:00
	Sábado					às
	TOTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					380,88
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					30,30
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					124,30
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					278,93
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					-
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					62,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					9,07
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					-
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					26,58
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					84,30

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 02	085. E03 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. JOÃO CRISPINIANO SOARES Endereço: Rua Francisco Antunes,1078 - Vila Augusta - Guarulhos Cep:07040-010 Telefone: (11) 2091-7465 e085dir@cps.sp.gov.br e085sec@etec.com.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	09	315	18:50	às	22:50
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS		09	315			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						453,30
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						48,02
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						100,10
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						87,10
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						320,75
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						93,46
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						18,20
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						503,15
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						79,92
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						83,60

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	149. E01 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN - E.E. PROF. VICENTE THEMUDO LESSA					
	Endereço: Avenida João Balheteiro,186 – Centro – Jandira/SP					
	Cep: 06600-020					
	Telefone: (11) 4707-2867/3685-4945/3683-4309					
	e149dir@cps.sp.gov.br / e149acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã			às	
	Segunda - Sexta	Tarde			às	
	Segunda - Sexta	Noite	11	240	18:50	às 22:45
	Sábado				às	
	TOTALS		11	240		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					360,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					104,76
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					60,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					14,56
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					334,40
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					521,72
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					54,58
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					6,76
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					0,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					76,39
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					132,62

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 04	023.E02 - ETEC ALBERT EINSTEIN - E.E. EMILIANO A. C. DE ALBUQUERQUE E MELO Endereço: Avenida Diógenes Ribeiro de Lima,2001 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP Cep: 05458001 Telefone: (11) 3022-5387/3858-7529/3966-0503 e023dir@cps.sp.gov.br / e023acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde	01	40	13:50	às 16:45
	Segunda - Sexta	Noite	01	40	19:00	às 23:00
	Sábado					às
	TOTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					180,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					28,16
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					60,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					218,08
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					241,50
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					60,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					-
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					49,97
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					52,20

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 05	041.E02 - ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY - E.E. PROFª GUIOMAR ROCHA RINALDI Endereço: Rua Dom Francisco Cardoso Ayres,285 – Raposo Tavares - Jd. Cambara – São Paulo/SP Cep: 05560-010 Telefone: (11) 37819402/3834-4780 e041acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	5	97	19:00	às 23:00
	Sábado				-	às -
	TOTAIS		5	97		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					140,75
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					44,66
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					46,72
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					84,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					475,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					47,06
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					-
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					27,16
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					22,86

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 06	045. E01- ETEC CARLOS DE CAMPOS - E.E. PRESIDENTE ROOSEVELT Rua: São Joaquim,320 – Liberdade/SP Cep:01508-000 Telefone: (11) 3227-0286/3311-7098/3227-0286/3313-1208/3313-1053 e045acad@cps.sp.gov.br / secretariakk@gmail.com						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	08	280	08:50	às	22:50
	Sábado					às	
	TOTAIS		08	280			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						393,25
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						40,10
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						98,23
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						1.175,05
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						623,65
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						63,27
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						1.427,62
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						133,77
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						-

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 07	064. E01 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. PROFª. CARMOSINA MONTEIRO VIANNA Endereço: Rua Antônio Palmieri.377 – Vila Medeiros/SP Cep: 02210-000 - Telefone: (11) 2905-1125 / 2905-1128 e064acad@cps.sp.gov.br / secretaria@etechoracio.com.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às	22:50
	Sábado					às	
	TOTALS		06	240			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						293,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						54,06
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						148,80
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						310,10
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						392,15
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						53,02
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						15,88
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						428,10
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,02
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						181,82
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						34,10

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 08	064.E02 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. CÔNEGO JOÃO LIGABUE						
	Endereço: Rua da Grota 483 – Tucuruvi/SP						
	Cep: 02206-010						
	Telefone: (11) 2905-1128/2905-1125						
	e064acad@cps.sp.gov.br / secretaria@etechoracio.com.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	07	190	19:00	às	22:50
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS		07	190			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						339,43
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						80,58
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						96,18
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						468,26
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						262,60
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						66,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						9,30
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						25,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						-
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						104,60

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 09	076.E01 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES - E.E. BRÁSILIO MACHADO Endereço: Rua Afonso Celso,311 – Vila Mariana/SP Cep:04119-002 Telefone: (11) 2063-4454 / 99391-8276 / 2063-4334 e076acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	05	150	19:00	às 23:00
	Sábado					
	TOTAIS		05	150		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					326,84
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					72,74
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					107,20
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					476,88
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					297,63
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					53,47
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					890,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					34,34
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					338,08

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 10	085.E02 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. REPÚBLICA DO PARAGUAY Endereço: Rua Carlos Muller,21 - Vila Prudente/SP Cep: 03132 -060 Telefone: (11) 2091-7466 /2091-7465 e085dir@cps.sp.gov.br / e085sec@etec.com.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã			às	
	Segunda - Sexta	Tarde			às	
	Segunda - Sexta	Noite	05	150	18:50	às 22:50
	Integral				às	
	TOTAIS		05	150		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					257,85
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					30,17
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					35,50
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					108,72
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					302,54
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					10,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					2,94
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					1.189,99
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					9,43
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					117,49

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 11	172.E01 - ETEC SAPOPEMBA - E.E. STEFAN ZWEIG Endereço: Rua Genaro Arila Arensanz,148 Vila Prudente/SP Cep:03275-090 Telefone: (11) 2019-1519 e172acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde	02	40	13:30	às 18:00
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às 23:00
	Sábado				-	às -
	TOTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					420,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					76,13
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					59,94
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					566,50
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					316,82
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					29,50
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					257,61
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					16,45
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					-

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 12	013.E05 - ETEC GETÚLIO VARGAS - E.E. ROLDÃO LOPES BARROS Endereço: Rua Colônia da Glória,580 Vila Mariana – Jd. Da Glória São Paulo/SP Cep:04113-001 Telefone:(11) 2066-2500 e013.contato@etec.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	06	220	18:50	às	22:40
	Sábado					às	
	TOTAIS		06	220			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						430,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						54,00
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						54,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						0,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						256,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						328,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						0,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						208,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,02
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						100,00
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 13	166.E01 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - E.E. SENADOR ROBERT KENNEDY Endereço: Rua Nilo Peçanha – Vila Lucia – SÃO BERNANRDO DO CAMPO/SP Cep: 09810-580 Telefone: (11) 4056-1302 /4043-2447 e166acad@cps.sp.gov.br / e166dir@cps.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	18:00	às	23:00
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						400,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						70,00
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						140,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						0,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						800,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						0,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						70,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						170,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						110,00
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 14	014.E02 - ETEC JÚLIO DE MESQUITA - E.E. PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO Endereço: Avenida Utinga – Santo André/SP Cep: 09220-611 Telefone: (11) 4992-3799 /4990-2577 e014dir@cps.sp.gov.br / e014acad@cps.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	11	292	16:30	às	20:30
	Sábado					às	
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						420,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						150,00
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						220,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						180,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						700,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						860,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						50,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						200,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						110,00
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 15	010.E02 - 0ETEC LAURO GOMES - E.E. PROFª. CYNIRA PIRES DOS SANTOS Endereço: Rua Ângela Tome,134 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP Cep: 09624-060 Telefone: (11) 4368-3301 e010dir@cps.sp.gov.br / etelgdir@etelg.com.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	03	107	18:00	às 22:40
	Sábado				-	às -
	TOTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					250,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					60,00
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					80,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					0,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					610,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					0,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					40,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					180,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					110,00
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 16	011.E02- ETEC JORGE STREET - E.E. MARIA TRUJILO TORLONI Endereço: Estrada das Lágrimas,579 – Vila São José – São Caetano do Sul/SP Cep: 09581-300 Telefone: (11) 4238-0424 / 4238-7955 e011dir@cps.sp.gov.br / madalena.medeiros@etec.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã			-	às	-
	Segunda - Sexta	Tarde			-	às	-
	Segunda - Sexta	Noite	09	146	19:00	às	23:00
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						400,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						80,00
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						120,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						0,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						900,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						0,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						0,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						290,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						110,00
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 02							
REGIÃO ADMINISTRATIVA CAMPINAS							
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05/08/2021							
ITEM 01	042. E03- ETEC BENEDITO STORNI (AGRÍCOLA) - EE FLÁVIO DE CARVALHO Endereço: Rua Sete ,344 – Jardim São Marcos - Valinhos/SP Cep: 13272-821 Telefone: (11) 4582-1881 e042acad@cps.sp.gov.br /						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã			07:00	às	11:35
	Segunda - Sexta	Tarde			12:35	às	17:05
	Segunda - Sexta	Noite			19:00	às	23:00
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						235,60
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						70,51
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						94,24
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						0,00
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						0,00
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						406,66
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						47,12
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						0,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						458,55
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,00
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						100,85
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						0,00

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 03						
REGIÃO ADMINISTRATIVA SOROCABA						
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/06/2021						
ITEM 01	145.E01 - ETEC FAUSTO MAZZOLA - E.E. CEL. JOÃO CRUZ					
	Endereço: Avenida Prefeito Paulo Novaes,871 – Centro - Avaré/SP					
	Cep:18705-000					
	Telefone: (14) 3732-0171 / 3732-5855(Sede)					
	e145adm@cps.sp.gov.br / joao.neto105@etec.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	03	57	19:00	às 23:00
	Sábado					às
	TOTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					319,15
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					55,89
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					148,88
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					10,09
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					301,69
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					564,07
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					-
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					7,52
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					99,32
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					25,61
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					117,39

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 02	051.E01 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO - E.E. CARDOSO DE ALMEIDA Endereço: Praça Professor Pedro Torres, s/n - Centro – Botucatu/SP Cep: 18600-011 Telefone: (14) 3882-0503 e051dir@cps.sp.gov.br / ete051@hotmail.com.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã			-	às	-
	Segunda - Sexta	Tarde			-	às	-
	Segunda - Sexta	Noite	2	46	19:00	às	23:00
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						170,21
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						134,74
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						57,95
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						486,57
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						177,96
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						15,46
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						1.034,74
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						79,19
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						113,32

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	235.E01 - ETEC DE MAIRINQUE - E.E. PROF. ROQUE BASTOS Endereço: Rua Gregório de Almeida Lima,246 – Centro – Ibiúna/SP Cep: 18150-000 Telefone: (15) 3412-5991 (11) 4718-2605/4718-3053 e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	06	107	19:00	às	21:55
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						283,35
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						85,29
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						48,92
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						269,23
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						129,68
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						24,03
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						2,36
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						36,34
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						0,01
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						78,69
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						51,38

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 04	197.E04 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JR. - E.E. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO Endereço: Avenida Santo Antônio,665 – Barra Funda – Votorantim/SP Cep: 18144-345 Telefone: (15) 3242-6636 / 3242-4168 e197adm@cps.sp.gov.br / galdisilva@hotmail.com						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	01	35	07:00	às	17:30
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	05	150	18:00	às	22:50
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						298,75
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						71,83
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						86,76
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						318,78
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						875,53
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						18,05
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						2,64
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						559,17
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						40,65
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						66,47

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 05	UE 265 - FATEC SÃO ROQUE Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca,132 Centro – São Roque/SP Cep: 18130-070 Telefone: (11) 47123229/ 4712-8418 f265dir@cps.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã				às	
	Segunda - Sexta	Tarde				às	
	Segunda - Sexta	Noite	18	594	19:10	às	22:30
	Sábado				-	às	-
	TOTAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						461,27
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						138,35
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						388,71
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						77,78
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						419,25
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						478,47
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						205,81
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						38,35
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						1.646,84
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						98,56
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						388,14

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 4						
REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO						
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/06/2021						
ITEM 01	029.E01 - ETEC PROF^a. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ - E.E. BENTO DE ABREU Endereço: Rua Padre Duarte, 2821 – São Geraldo – Araraquara/SP Cep: 14801-310 Telefone: (16) 3336-6636/ 3336-6155 e029acad@cps.sp.gov.br /					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	09	300	19:00	às 23:00
	Sábado					às
	TOTAIS		09	300		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m ²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					309,84
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					83,83
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					103,28
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					51,64
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					364,04
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					364,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					70,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					-
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					97,20
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					-

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 02	019.E01 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA - E.E. NOVE DE JULHO Endereço: Rua Mário Rosário Lapenta, s/n Jd. Contendas – Taquaritinga/SP Cep: 15902-16 Telefone: (16) 3252-5140 / 3252-5615 e019dir@cps.sp.gov.br / e019acad@cps.sp.gov.br					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã				às
	Segunda - Sexta	Tarde				às
	Segunda - Sexta	Noite	06	101	19:00	às 23:00
	Sábado				-	às -
	TOTAIS		06	101		
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO					ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula					510,00
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários					108,98
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)					102,00
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura					84,60
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)					339,30
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios					2.337,70
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)					32,90
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos					-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas					217,50
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*					0,13
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)					96,54
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)					-

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	UE 269 - FATEC SÃO CARLOS Endereço: Avenida Araraquara,451 – Vila Brasília Cep:13566-770 Telefone: (16) 3307 – 7545 f269dir@cps.sp.gov.br / f269adm@cps.sp.gov.br						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	01	34	07:00	às	12:30
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-		às	
	Segunda - Sexta	Noite	12	527	18:40	às	23:00
	Sábado		-	-	-	às	-
	TOTALS		13	561			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO						ÁREA (m²)
2.1	Áreas Internas: salas de aula						774,50
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários						117,53
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)						244,54
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura						61,81
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)						-
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios						311,59
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)						182,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos						-
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas						-
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*						-
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)						46,84
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)						214,52

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

2.1. A contratação será dividida em 04 (dois) lotes, discriminados da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	LOTE Nº
01	034. E02- ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA - E.E. CEL. ARY GOMES	GUARULHOS	SÃO PAULO	01
02	085. E03 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. JOÃO CRISPINIANO SOARES	GUARULHOS	SÃO PAULO	01
03	149. E01 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN - E.E. PROF. VICENTE THEMUDO LESSA	JANDIRA	SÃO PAULO	01
04	023.E02 - ETEC ALBERT EINSTEIN - E.E. EMILIANO A. C. DE ALBUQUERQUE E MELO	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
05	041.E02 - ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY - E.E. PROFª GUIOMAR ROCHA RINALDI	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
06	045. E01- ETEC CARLOS DE CAMPOS - E.E. PRESIDENTE ROOSEVELT	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
07	064. E01 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. PROFª. CARMOSINA MONTEIRO VIANNA	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
08	064.E02 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. CÔNEGO JOÃO LIGABUE	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
09	076.E01 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES - E.E. BRASÍLIO MACHADO	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
10	085.E02 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. REPÚBLICA DO PARAGUAY	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
11	172.E01 - ETEC SAPOPEMBA - E.E. STEFAN ZWEIG	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
12	013.E03 - ETEC GETÚLIO VARGAS - E.E. ROLDÃO LOPES BARROS	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01
13	166.E01 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - E.E. SENADOR ROBERT KENNEDY	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO PAULO	01
14	014.E02 - ETEC JÚLIO DE MESQUITA - E.E. PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO	SANTO ANDRÉ	SÃO PAULO	01
15	010.E02 - 0ETEC LAURO GOMES - E.E. PROFª. CYNIRA PIRES DOS SANTOS	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO PAULO	01
16	011.E02- ETEC JORGE STREET - E.E. MARIA TRUJILO TORLONI	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO PAULO	01

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	LOTE Nº
01	042.E03- ETEC BENEDITO STORNI (AGRÍCOLA) - EE FLÁVIO DE CARVALHO	VALINHOS	CAMPINAS	02

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	LOTE Nº
01	145.E01 - ETEC FAUSTO MAZZOLA - E.E. CEL. JOÃO CRUZ	AVARÉ	SOROCABA	03
02	051.E01 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO - E.E. CARDOSO DE ALMEIDA	BOTUCATU	SOROCABA	03
03	235.E01 - ETEC DE MAIRINQUE - E.E. PROF. ROQUE BASTOS	IBIÚNA	SOROCABA	03
04	197.E04 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JR. - E.E. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO	VOTORANTIM	SOROCABA	03
05	UE 265 - FATEC SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	SOROCABA	

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	LOTE Nº
01	029.E01 - ETEC PROF ^a . ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ - E.E. BENTO DE ABREU	ARARAQUARA	ADMINISTRATIVA CENTRAL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	04
02	019.E01 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA - E.E. NOVE DE JULHO	TAQUARITINGA	ADMINISTRATIVA CENTRAL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	04
03	UE 269 - FATEC SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	ADMINISTRATIVA CENTRAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	04

Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Nos termos do artigo 7º, §2º, I da Lei federal nº 8.666/93, APROVO este Termo de Referência.

Elaborado por:

CLÁUDIA AP. DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo II

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE 01				
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO				
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/06/2021				
ITEM 01	034. E02- ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA - E.E. CEL. ARY GOMES Rua: Alegre, 213 Vila São Rafael - Guarulhos/SP Cep: 07053-100 Telefone: (11) 2421-5636/2647-1491 e034acad@cps.sp.gov.br dirserv.etecpag@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	380,88		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	30,30		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	124,30		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	278,93		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	-		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	62,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	9,07		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	-		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	26,58		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	84,30		
TOTAL MENSAL (R\$)				

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PRAZO CONTRATUAL (MESES)	30 meses
VALOR TOTAL (R\$)	

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

ITEM 02	085. E03 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. JOÃO CRISPINIANO SOARES Endereço: Rua Francisco Antunes, 1078 - Vila Augusta - Guarulhos Cep: 07040-010 Telefone: (11) 2091-7465 e085dir@cps.sp.gov.br e085sec@etec.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	453,30		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	48,02		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	100,10		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	87,10		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	320,75		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	93,46		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	18,20		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	503,15		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	79,92		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	83,60		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	149. E01 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN - E.E. PROF. VICENTE THEMUDO LESSA Endereço: Avenida João Balhesteiro,186 – Centro – Jandira/SP Cep: 06600-020 Telefone: (11) 4707-2867/3685-4945/3683-4309 e149dir@cps.sp.gov.br / e149acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	360,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	104,76		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	60,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	14,56		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	334,40		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	521,72		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	54,58		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	6,76		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	76,39		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	132,62		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 04	023.E02 - ETEC ALBERT EINSTEIN - E.E. EMILIANO A. C. DE ALBUQUERQUE E MELO Endereço: Avenida Diógenes Ribeiro de Lima,2001 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP Cep: 05458001 Telefone: (11) 3022-5387/3858-7529/3966-0503 e023dir@cps.sp.gov.br / e023acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	180,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	28,16		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	60,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	218,08		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	241,50		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	60,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	-		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	49,97		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	52,20		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 05	041.E02 - ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY - E.E. PROFª GUIOMAR ROCHA RINALDI Endereço: Rua Dom Francisco Cardoso Ayres, 285 – Raposo Tavares - Jd. Cambara – São Paulo/SP Cep: 05560-010 Telefone: (11) 37819402/3834-4780 - e041acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	140,75		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	44,66		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	46,72		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	84,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	475,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	47,06		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	-		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	27,16		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	22,86		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 06	045. E01- ETEC CARLOS DE CAMPOS - E.E. PRESIDENTE ROOSEVELT Rua: São Joaquim,320 – Liberdade/SP Cep:01508-000 Telefone: (11) 3227-0286/3311-7098/3227-0286/3313-1208/3313-1053 e045acad@cps.sp.gov.br / secretariakk@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	393,25		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	40,10		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	98,23		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.175,05		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	623,65		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	63,27		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.427,62		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	133,77		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	-		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 07	064. E01 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. PROF^a. CARMOSINA MONTEIRO VIANNA Endereço: Rua Antônio Palmieri.377 – Vila Medeiros/SP Cep: 02210-000 - Telefone: (11) 2905-1125 / 2905-1128 e064acad@cps.sp.gov.br / secretaria@etechoracio.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	293,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	54,06		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	148,80		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	310,10		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	392,15		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	53,02		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	15,88		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	428,10		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,02		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	181,82		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	34,10		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 08	064.E02 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA - E.E. CÔNEGO JOÃO LIGABUE Endereço: Rua da Grota 483 – Tucuruvi/SP Cep: 02206-010 Telefone: (11) 2905-1128/2905-1125 e064acad@cps.sp.gov.br / secretaria@etechoracio.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	339,43		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	80,58		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	96,18		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	468,26		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	262,60		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	66,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	9,30		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	25,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	-		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	104,60		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 09	076.E01 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES - E.E. BRÁSILIO MACHADO Endereço: Rua Afonso Celso,311 – Vila Mariana/SP Cep:04119-002 Telefone: (11) 2063-4454 / 99391-8276 / 2063-4334 e076acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	326,84		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	72,74		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	107,20		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	476,88		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	297,63		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	53,47		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	890,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	34,34		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	338,08		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 10	085.E02 - ETEC MARTIN LUTHER KING - E.E. REPÚBLICA DO PARAGUAY Endereço: Rua Carlos Muller,21 - Vila Prudente/SP Cep: 03132 -060 Telefone: (11) 2091-7466 /2091-7465 e085dir@cps.sp.gov.br / e085sec@etec.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	257,85		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	30,17		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	35,50		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	108,72		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	302,54		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	10,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	2,94		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.189,99		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	9,43		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	117,49		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 11	172.E01 - ETEC SAPOPEMBA - E.E. STEFAN ZWEIG Endereço: Rua Genaro Arila Arensanz,148 Vila Prudente/SP Cep:03275-090 Telefone: (11) 2019-1519 e172acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	420,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	76,13		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	59,94		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	566,50		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	316,82		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	29,50		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	257,61		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	16,45		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	-		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 12	013.E03 - ETEC GETÚLIO VARGAS - E.E. ROLDÃO LOPES BARROS Endereço: Rua Colônia da Glória, 580 Vila Mariana – Jd. Da Glória São Paulo/SP Cep: 04113-001 - Telefone: (11) 2066-2500 e013.contato@etec.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	430,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	54,00		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	54,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	256,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	328,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	0,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	208,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,02		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	100,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 13	166.E01 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - E.E. SENADOR ROBERT KENNEDY Endereço: Rua Nilo Peçanha – Vila Lucia – SÃO BERNANRDO DO CAMPO/SP Cep: 09810-580 Telefone: (11) 4056-1302 /4043-2447 e166acad@cps.sp.gov.br / e166dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	400,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	70,00		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	140,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	800,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	70,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	170,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	110,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 14	014.E02 - ETEC JÚLIO DE MESQUITA - E.E. PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO Endereço: Avenida Utinga – Santo André/SP Cep: 09220-611 Telefone: (11) 4992-3799 /4990-2577 e014dir@cps.sp.gov.br / e014acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	420,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	150,00		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	220,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	180,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	700,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	860,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	50,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	200,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	110,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 15	010.E02 - 0ETEC LAURO GOMES - E.E. PROFª. CYNIRA PIRES DOS SANTOS Endereço: Rua Ângela Tome,134 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP Cep: 09624-060 Telefone: (11) 4368-3301 e010dir@cps.sp.gov.br / etelgdir@etelg.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	250,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	60,00		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	80,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	610,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	40,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	180,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	110,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 16	011.E02- ETEC JORGE STREET - E.E. MARIA TRUJILO TORLONI Endereço: Estrada das Lágrimas,579 – Vila São José – São Caetano do Sul/SP Cep: 09581-300 Telefone: (11) 4238-0424 / 4238-7955 e011dir@cps.sp.gov.br / madalena.medeiros@etec.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	400,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	80,00		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	120,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	900,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	0,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	290,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	110,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

VALOR MENSAL DO LOTE	
VALOR TOTAL DO LOTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	
Mês de referência de preços: janeiro/2020	
É optante pelo simples?	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Sim ☐ Não ☐

Declaramos que o quadro de funcionários abaixo se mostra suficiente e coerente, de modo a permitir uma prestação de serviços plenamente satisfatória, atendendo todas as exigências e condições do edital de licitação, o qual será mantido durante toda a vigência contratual. Entretanto, estando ciente que a contratação será realizada por área e não por posto de trabalho, caso o quantitativo abaixo não se mostre, na prática, suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, obrigo-me a disponibilizar tantos funcionários quantos se fizerem necessários para a prestação dos serviços, em total consonância com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Unidades de ensino/item	Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)	Qte. de profissionais	Produtividade (m²/func.)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
	Total de Funcionários		

Data: ____ / ____ / ____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 TURNOS

2.1.1. Áreas Internas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.1.2. Áreas Externas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

2.1.3. Vidros Externos

Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor mensal (R\$/mês) (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade de	Periodicidade de	Horas		
Vidros Externos – Frequência Mensal (Sem Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Total R\$/m²			R\$			
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			trimestral			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa**			trimestral			
Total R\$/m²			R\$			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Deverá ser calculado conforme os cargos que corresponde a cada item.

Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª a sábado Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração		
Salário-base		
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Dia da categoria - 16 de maio		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Cesta básica		
Custo com cesta básica		
Crédito PIS/COFINS		
Benefício Social Familiar		
Custo da Benefício Social Familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Auxílio Creche		
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		
Custo da assistência médica e familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
EPI		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
Material		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros *		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ISS		
PIS		
COFINS		
Total		

4. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas Simplex Nacional	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A - Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI	
SENAI	
Incra	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	
Ausências legais	
Licença paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso prévio trabalhado	
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D - Obrigações rescisórias	
Aviso prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente ao abono pecuniário	
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	
Grupo F - Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total geral	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. CÁLCULO DBI

BDI

Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		Pis	
		Cofins	
		ISSQN	
BDI = $\frac{(1+ \quad) \times (1+ \quad)}{1 - \quad}$			
BDI = _____ = _____, _____%			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 02				
REGIÃO ADMINISTRATIVA CAMPINAS				
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05/08/2021				
ITEM 01	042. E03- ETEC BENEDITO STORNI (AGRÍCOLA) - EE FLÁVIO DE CARVALHO Endereço: Rua Sete ,344 – Jardim São Marcos - Valinhos/SP Cep: 13272-821 - Telefone: (11) 4582-1881 e042acad@cps.sp.gov.br /			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	235,60		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	70,51		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	94,24		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	0,00		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	406,66		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	47,12		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	458,55		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	100,85		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	0,00		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

VALOR TOTAL (R\$)	
VALOR MENSAL DO LOTE	
VALOR TOTAL DO LOTE	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias																
Mês de referência de preços: janeiro/2020																
É optante pelo simples?																
Sim ☐ Não ☐																
<i>Declaramos que o quadro de funcionários abaixo se mostra suficiente e coerente, de modo a permitir uma prestação de serviços plenamente satisfatória, atendendo todas as exigências e condições do edital de licitação, o qual será mantido durante toda a vigência contratual. Entretanto, estando ciente que a contratação será realizada por área e não por posto de trabalho, caso o quantitativo abaixo não se mostre, na prática, suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, obrigo-me a disponibilizar tantos funcionários quantos se fizerem necessários para a prestação dos serviços, em total consonância com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.</i>																
<table border="1"><thead><tr><th>Unidades de ensino/item</th><th>Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)</th><th>Qte. de profissionais</th><th>Produtividade (m²/func.)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>Total de Funcionários</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Unidades de ensino/item	Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)	Qte. de profissionais	Produtividade (m²/func.)	01									Total de Funcionários		
Unidades de ensino/item	Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)	Qte. de profissionais	Produtividade (m²/func.)													
01																
	Total de Funcionários															
Data: ____/____/____																

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 TURNOS

2.1.1. Áreas Internas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro				

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

2.1.2. Áreas Externas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

2.1.3. Vidros Externos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor mensal (R\$/mês) (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade de	Periodicidade de	Horas		
Vidros Externos – Frequência Mensal (Sem Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Total R\$/m²			R\$			
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			trimestral			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa**			trimestral			
Total R\$/m²			R\$			

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Deverá ser calculado conforme os cargos que corresponde a cada item.

Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª a sábado Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração		
Salário-base		
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Custo mensal		
Dia da categoria - 16 de maio		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Cesta básica		
Custo com cesta básica		
Crédito PIS/COFINS		
Benefício Social Familiar		
Custo da Benefício Social Familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Auxílio Creche		
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		
Custo da assistência médica e familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Norma Regulamentadora N° 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
EPI		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
Material		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros *		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total		

4. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas Simplex Nacional	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A - Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI	
SENAI	
Inkra	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	
Ausências legais	
Licença paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso prévio trabalhado	
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D - Obrigações rescisórias	
Aviso prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente ao abono pecuniário	
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	
Grupo F - Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total geral	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. CÁLCULO DBI

BDI

Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		Pis	
		Cofins	
		ISSQN	
BDI = $\frac{(1+ \quad) \times (1+ \quad)}{1 - \quad}$			
BDI = _____ = _____, _____%			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 03				
REGIÃO ADMINISTRATIVA SOROCABA				
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/06/2021				
ITEM 01	145.E01 - ETEC FAUSTO MAZZOLA - E.E. CEL. JOÃO CRUZ Endereço: Avenida Prefeito Paulo Novaes,871 – Centro - Avaré/SP Cep:18705-000 Telefone: (14) 3732-0171 / 3732-5855(Sede) e145adm@cps.sp.gov.br / joao.neto105@etec.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	319,15		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	55,89		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	148,88		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	10,09		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	301,69		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	564,07		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	-		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	7,52		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	99,32		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	25,61		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	117,39		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 02	051.E01 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO - E.E. CARDOSO DE ALMEIDA Endereço: Praça Professor Pedro Torres, s/n - Centro – Botucatu/SP Cep: 18600-011 Telefone: (14) 3882-0503 e051dir@cps.sp.gov.br / ete051@hotmail.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	170,21		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	134,74		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	57,95		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	486,57		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	177,96		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	15,46		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.034,74		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	79,19		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	113,32		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	235.E01 - ETEC DE MAIRINQUE - E.E. PROF. ROQUE BASTOS Endereço: Rua Gregório de Almeida Lima,246 – Centro – Ibiúna/SP Cep: 18150-000 Telefone: (15) 3412-5991 (11) 4718-2605/4718-3053 e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	286,35		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	85,29		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	48,92		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	269,23		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	129,68		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	24,03		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	2,36		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	36,34		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,01		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	78,69		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	51,38		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 04	197.E04 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JR. - E.E. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO Endereço: Avenida Santo Antônio,665 – Barra Funda – Votorantim/SP Cep: 18144-345 Telefone: (15) 3242-6636 / 3242-4168 e197adm@cps.sp.gov.br / galdisilva@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	298,75		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	71,83		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	86,76		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	-		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	318,78		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	875,53		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	18,05		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	2,64		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	559,17		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	40,65		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	66,47		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 05	UE 265 - FATEC SÃO ROQUE Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca,132 Centro – São Roque/SP Cep: 18130-070 - Telefone: (11) 47123229/ 4712-8418 f265dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	461,27		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	138,35		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	388,71		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	77,78		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	419,25		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	478,47		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	205,81		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	38,35		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.646,84		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	98,56		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	388,14		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				
VALOR MENSAL DO LOTE				
VALOR TOTAL DO LOTE				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias				
Mês de referência de preços: janeiro/2020				
É optante pelo simples?				
Sim ☐ Não ☐				

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Declaramos que o quadro de funcionários abaixo se mostra suficiente e coerente, de modo a permitir uma prestação de serviços plenamente satisfatória, atendendo todas as exigências e condições do edital de licitação, o qual será mantido durante toda a vigência contratual. Entretanto, estando ciente que a contratação será realizada por área e não por posto de trabalho, caso o quantitativo abaixo não se mostre, na prática, suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, obrigo-me a disponibilizar tantos funcionários quantos se fizerem necessários para a prestação dos serviços, em total consonância com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Unidades de ensino/item	Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)	Qte. de profissionais	Produtividade (m²/func.)
01			
02			
03			
04			
05			
	Total de Funcionários		

Data: ____/____/____

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 TURNOS

2.1.1. Áreas Internas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro				
Encarregado*				

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Total R\$/m²		R\$	
Sanitários e Vestiários			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Bibliotecas e salas de leitura			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	
Almoxarifados, depósitos e arquivos			
Faxineiro			
Encarregado*			
Total R\$/m²		R\$	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.1.2. Áreas Externas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

2.1.3. Vidros Externos

Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor mensal (R\$/mês) (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade de	Periodicidade de	Horas		
Vidros Externos – Frequência Mensal (Sem Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Total R\$/m²			R\$			
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			trimestral			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa**			trimestral			
Total R\$/m²			R\$			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Deverá ser calculado conforme os cargos que corresponde a cada item.

Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª a sábado Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração		
Salário-base		
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Dia da categoria - 16 de maio		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Cesta básica		
Custo com cesta básica		
Crédito PIS/COFINS		
Benefício Social Familiar		
Custo da Benefício Social Familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Auxílio Creche		
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		
Custo da assistência médica e familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
EPI		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
Material		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros *		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ISS		
PIS		
COFINS		
Total		

4. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas Simple Nacional	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A - Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI	
SENAI	
Incra	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	
Ausências legais	
Licença paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso prévio trabalhado	
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D - Obrigações rescisórias	
Aviso prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente ao abono pecuniário	
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	
Grupo F - Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total geral	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. CÁLCULO DBI

BDI

Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		Pis	
		Cofins	
		ISSQN	
BDI = $\frac{(1+ \quad) \times (1+ \quad)}{1 - \quad}$			
BDI = _____ = _____, _____%			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOTE 4				
REGIÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 18/06/2021				
ITEM 01	029.E01 - ETEC PROF^a. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ - E.E. BENTO DE ABREU Endereço: Rua Padre Duarte, 2821 – São Geraldo – Araraquara/SP Cep: 14801-310 Telefone: (16) 3336-6636/ 3336-6155 e029acad@cps.sp.gov.br /			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	309,84		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	83,83		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	103,28		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	51,64		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	364,04		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	364,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	70,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	-		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	97,20		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	-		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 02	019.E01 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA - E.E. NOVE DE JULHO Endereço: Rua Mário Rosário Lapenta, s/n Jd. Contendas – Taquaritinga/SP Cep: 15902-16 Telefone: (16) 3252-5140 / 3252-5615 e019dir@cps.sp.gov.br / e019acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	510,00		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	108,98		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	102,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	84,60		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	339,30		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	2.337,70		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	32,90		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	217,50		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,13		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	96,54		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	-		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

(*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITEM 03	UE 269 - FATEC SÃO CARLOS Endereço: Avenida Araraguara,451 – Vila Brasília Cep:13566-770 Telefone: (16) 3307 – 7545 f269dir@cps.sp.gov.br / f269adm@cps.sp.gov.br			
EM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	774,50		
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	117,53		
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	244,54		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	61,81		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	-		
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	311,59		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	182,00		
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	-		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	-		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	-		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	46,84		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	214,52		
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				
VALOR MENSAL DO LOTE				
VALOR TOTAL DO LOTE				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Mês de referência de preços: janeiro/2020

É optante pelo simples?

Sim ☐ Não ☐

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Declaramos que o quadro de funcionários abaixo se mostra suficiente e coerente, de modo a permitir uma prestação de serviços plenamente satisfatória, atendendo todas as exigências e condições do edital de licitação, o qual será mantido durante toda a vigência contratual. Entretanto, estando ciente que a contratação será realizada por área e não por posto de trabalho, caso o quantitativo abaixo não se mostre, na prática, suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, obrigo-me a disponibilizar tantos funcionários quantos se fizerem necessários para a prestação dos serviços, em total consonância com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Unidades de ensino/item	Cargo/Função para cada Unidade de ensino/item (citar)	Qte. de profissionais	Produtividade (m²/func.)
01			
02			
03			
	Total de Funcionários		

Data: ____/____/____

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 TURNOS

2.1.1. Áreas Internas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Sanitários e Vestiários				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro				
Encarregado*				
Total R\$/m²			R\$	

2.1.2. Áreas Externas

Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas privadas				
Encarregado*				
Total R\$/m²		R\$		

2.1.3. Vidros Externos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor mensal (R\$/mês) (2)
	Quantidade Funcionários	Produtividade de	Periodicidade de	Horas		
Vidros Externos – Frequência Mensal (Sem Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa			mensal			
Total R\$/m²			R\$			
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna			semanal			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*			semanal			
Limpador de Vidro - Face Externa			trimestral			
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa**			trimestral			
Total R\$/m²			R\$			

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Deverá ser calculado conforme os cargos que corresponde a cada item.

Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª a sábado Diurno
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração		
Salário-base		
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Dia da categoria - 16 de maio		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Cesta básica		
Custo com cesta básica		
Crédito PIS/COFINS		
Benefício Social Familiar		
Custo da Benefício Social Familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Auxílio Creche		
Assistência Familiar - Benefício Natalidade		
Custo da assistência médica e familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Norma Regulamentadora Nº 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
EPI		
Custo mensal		
Créditos PIS/COFINS		
Material		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros *		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total		

4. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas Simples Nacional	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A - Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI	
SENAI	
Incra	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	
Ausências legais	
Licença paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso prévio trabalhado	
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D - Obrigações rescisórias	
Aviso prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente ao abono pecuniário	
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	
Grupo F - Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total geral	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. CÁLCULO DBI

BDI

Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas		Administração Central	
		Seguros	
Lucro		Lucro	
Despesas Fiscais		Pis	
		Cofins	
		ISSQN	
BDI = $\frac{(1+ \quad) \times (1+ \quad)}{1 - \quad}$			
BDI = _____ = _____, _____%			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

II – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CPS n.º CEETEPS-PRC-2021/00289

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO**
DO(A) E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE
ESCOLAR

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio do(a) _____, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____),
mediante os seguintes valores unitários:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de **janeiro/2019**, que será considerado como o mês de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 37 96**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

b) Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no **Anexo VII** do Edital que deu base ao certame licitatório.

c) No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.

d) O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês, observando-se o disposto no item 7.3.1 do **Anexo VII** do Edital que deu base ao certame licitatório caso o objeto do contrato abranja mais de uma Unidade Escolar.

e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.

f) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

III. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - nome dos segurados;
 - cargo ou função;
 - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - descontos legais;
 - quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
 - totalização por rubrica e geral;
 - resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - data de emissão do documento de cobrança;
 - número do documento de cobrança;
 - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
 - totalização dos valores e sua consolidação.
- c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação**, a CONTRATADA no valor de R\$ _____, sob a modalidade de _____, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI
MODELO REFERENTE À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita
técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe
havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados
os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato.

Note que o valor devido à contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação da Contratada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza; e
- Inspeção dos Serviços nas Áreas.

2.2 Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias;
- Avaliação da execução dos serviços de limpeza escolar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização;
- Certificar-se de que o piso está seco, limpo e encerado.

2.3 Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza em prédio, mobiliário e equipamentos escolares, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza em prédio, mobiliário e equipamentos escolares.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

4.1 – Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo (quando houver) e bom estado de limpeza de utensílios, tais como: cabeleiras de *mops*, panos de limpeza etc.;
- Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

b) **BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- Cumprimento parcial das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

c) **REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d) **RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

4.2 – Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

4.2.1. Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia					
Comprovação dos treinamentos realizados no período					

4.2.2. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Aparelhos de TV						Luminárias (similares)					
Armários (face externa)						Luzes de emergência					
Balcões e mesas						Murais					

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Batentes, portas e maçanetas						Móveis em geral					
Bebedouros						Prateleiras					
Cadeiras e carteiras						Paredes					
Cestos de lixo						Placas indicativas					
Cortinas e persianas						Tomadas e espelhos de tomadas					
Corrimãos e escadas						Pisos e rodapés					
Divisórias						Poltronas					
Dispensadores de papel-toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Ralos					
Extintores de incêndio						Saídas de ar-condicionado					
Elevadores						Saboneteiras (face externa)					
Gabinetes, pias e torneiras						Teto					
Interruptores e espelhos de interruptores						Telefones					
Janelas (face externa) e peitoril das janelas (externo)						Ventiladores					
Janelas (face interna) e peitoril das janelas (interno)						Vidros externos (face externa e face interna)					
Lousas						Vidros internos					

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.2.3. Sanitários / Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Parapeitos					
Azulejos						Pisos e rodapés					
Box						Portas (batentes, maçaneta)					
Chuveiros						Ralos					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel-toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Teto					
Espelhos						Vasos sanitários e válvulas de descarga					
Gabinetes, pias e torneiras						Vidros box					
Interruptores						Vidros externos (face externa e face interna)					
Janelas						Vidros internos					
Luminárias (e similares)											

4.2.4. Áreas de Circulação, Pátios e Quadras

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

4.2.5. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de limpeza				
Mop e balde com prensa de torção									

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.2.6. Apresentação / Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

4.2.7. Gerenciamento (Supervisão, Gerenciamento das Atividades Operacionais e Atendimento às Solicitações)

Especificações Técnicas e Boas Práticas Ambientais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada (mínimo 2 vezes por mês)					
Monitoramento dos insumos fornecidos					
Monitoramento dos equipamentos fornecidos					
Monitoramento da qualidade dos serviços prestados, através de supervisão, treinamento e reciclagem contínua dos funcionários					
Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato					

4.2.8. Pontos Obtidos e Itens Vistoriados

Quantidade de itens vistoriados = X

Quantidades de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (y = a x b)
Conceito ótimo =		x 100	
Conceito bom =		x 80	
Conceito regular =		x 50	
Conceito ruim =		x 30	
Total			

4.2.9. Justificativa para Itens que Receberam Conceitos Bom, Regular ou Ruim

Justificativa para Itens que receberam conceitos bom, regular ou ruim

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.3. Condições Complementares

Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este deverá ser desconsiderado. No Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, deve ser atribuído o conceito “Não se aplica” ao respectivo item.

5. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos: “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

6. RESPONSABILIDADES

a) Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.

b) Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada na prestação dos serviços na Unidade Escolar, objeto do contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

7.3.1. Na hipótese de o objeto do contrato abranger mais de uma Unidade Escolar, haverá avaliação de desempenho da Contratada de forma individualizada em relação a cada Unidade Escolar. Nessa hipótese, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante o período, cabe ao gestor do contrato consolidar as avaliações de desempenho da Contratada em relação a cada Unidade Escolar, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

dos Serviços Prestados, com a apuração do percentual de liberação da fatura correspondente (aplicado em relação a cada Unidade Escolar, considerando a nota individualizada), e encaminhar uma via para a Contratada.

8. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 8.1. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção
- 8.2. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII.1

EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°		ADMINISTRADOR	
EMPRESA CONTRATADA		ENCARREGADO	
CONTRATANTE		ÁREA (ENDEREÇO)	
DATA __/__/__	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS		
	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)		
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)	
DATA __/__/__	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS		
	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)		
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)	
DATA __/__/__	TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS		
	DESCRIPTIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)		
	LOCAL	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII.2
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Utilizando-se os parâmetros de quantidade de itens vistoriados (X) e pontos obtidos (Y), conforme o tópico 4.2.8 do Anexo VII, o valor dos pagamentos observará o percentual de liberação correspondente à nota individualizada (NI) obtida de cada Unidade Escolar.

A nota individualizada ("NI") será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos ("Y") dividido pelo número total de itens vistoriados ("X").

$$NI = \frac{\sum Y}{X}$$

Cabe ao gestor apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade Escolar (o percentual será aplicado para cada Unidade considerando a nota individualizada) e encaminhar uma via para a Contratada.

Resultado Final

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA (CONSIDERANDO A NOTA DA UNIDADE ESCOLAR)	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura*	Nota maior ou igual a 90 pontos
Liberação de 90% da fatura*	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura*	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura*	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura*	Nota menor que 50 pontos

* Na hipótese de o objeto do contrato abranger mais de uma Unidade Escolar, o percentual de liberação, que será apurado em relação a cada Unidade Escolar, incidirá sobre o valor

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

da parcela da fatura correspondente aos serviços prestados na respectiva Unidade Escolar. Nessa hipótese, para cada uma das parcelas da fatura relativas a cada Unidade Escolar, haverá incidência de um percentual de liberação individualizado.

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
-------	--	--	-----------------------------------